



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 036/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0037-2019**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

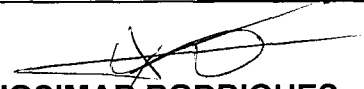
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa Respeito à Vida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0037-2019, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de setembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:


JOSIMAR RODRIGUES
Presidente da Comissão


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vice-Presidente e Relator


VITOR BINI TEODORO
Secretário

Cm Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
27.966 10/09/2019 10:47:16
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0037-2019**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa Respeito à Vida.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo visa obter autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa Respeito à Vida.

A presente proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 14, IX; 70, VIII; 99, I e 183, todos da Lei Orgânica do Município, c/c com o art. 200, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de setembro de 2019.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Relator